

Processo n.: @REP 21/00407184

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Inexigibilidade de licitação n. 01/2021 - Credenciamento de leiloeiro

Interessados: Paulo Roberto Worm, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Aridina Maria do Amaral, Osmar Sérgio Costa e Michele Pacheco da Rosa Sandor

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 628/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer a Representação apresentada pelos Srs. Paulo Roberto Worm, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Aridina Maria do Amaral, Osmar Sérgio Costa e Michele Pacheco da Rosa Sandor, leiloeiros públicos oficiais, informando acerca de suposta irregularidade no Credenciamento de Leiloeiro n. 01/2021, da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993, arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, que trata de supostas irregularidades na Inexigibilidade de Licitação n. 01/2021 – Edital de Credenciamento de Leiloeiro – da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, para credenciamento de leiloeiro oficial para alienação de bens móveis.

3. Alertar a Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) sobre as chamadas “sociedades de leiloeiros”, que poderão/podem comprometer a competitividade nos certames de Credenciamento de Leiloeiros, conforme fatos narrados pelo Representante e corroborados pelo Ministério Público de Contas.

4. Dar ciência desta Decisão aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e à Sra. Cassiane Ficagna – Presidente da Comissão de Licitações do Município de Coronel Freitas.

5. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC